

**TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL
PARA APOIO FINANCEIRO À AÇÃO “EMERGENCIAL
RIO BONITO DO IGUAÇU: FORTALECIMENTO DA
RESPOSTA EM SAÚDE PÓS-DESASTRE” QUE ENTRE
SI CELEBRAM A ITAIPU E AGÊNCIA BRASILEIRA DE
APOIO A GESTAO DO SUS.**

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607 - Edifício Venâncio 3000, Asa Norte, CEP 70716-900; e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu-PR, na Rua Silvio Américo Sasdelli, 800, Vila A, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0014-50, sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu-PR, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0012-98, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina;

e, na qualidade de beneficiária, o(a) AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO A GESTAO DO SUS, pessoa jurídica de Direito Privado/Público inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 37.318.510/0001-11, com sede na Quadra SHN Quadra 1 Bloco E, 2º andar. Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, portador do CPF 768.999.934-49, residente e domiciliado à Setor SHTN Asa Norte Brasília Distrito Federal. 70800-200;

resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Termo de Compromisso de Auxílio Eventual**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento da ação denominada “**Ação Emergencial Rio Bonito do Iguaçu: fortalecimento da resposta em saúde pós-desastre**”, de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho que, rubricado pelas partes, integra o presente Instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto no presente instrumento e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO III DA GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O(s) representante(s) legal(is) da beneficiária é (são) responsável(is) pelo acompanhamento, implementação e execução do objeto pactuado neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual bem como pela Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único - A ITAIPU designa o Chefe da Assessoria de Responsabilidade Social como o gestor deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

CLÁUSULA QUARTA - Compete à beneficiária:

- a) executar as atividades rigorosamente de acordo com o Plano de Trabalho, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- c) prestar contas sobre os gastos envolvendo recursos financeiros da ITAIPU;
- d) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, com o pessoal que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade referente ao pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela beneficiária ou por empresas por ela contratadas;
- e) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- f) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- g) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- h) restituir à ITAIPU eventual saldo remanescente;
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- j) realizar as despesas para execução do objeto pactuado, expressas no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;
- k) manter todas as condições exigidas para a regularidade cadastral perante a ITAIPU durante a vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo único. É vedado à beneficiária fazer ou permitir que se faça uso promocional da AÇÃO ou dos recursos repassados, sob qualquer modalidade ou meio de veiculação:

- a) em favor ou para enaltecimento de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação;
- b) em favor ou para enaltecimento de terceiros ou pessoas vinculadas às entidades beneficiárias.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à ITAIPU:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, observadas as normas legais pertinentes;
- b) monitorar, avaliar e aprovar a realização do objeto previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;

- c) solicitar informações e documentos adicionais, a qualquer tempo, caso entenda necessário;
- d) aprovar ou rejeitar a Prestação de Contas referente às atividades deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- e) exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO V

DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA - O repasse do recurso financeiro, à beneficiária, será efetuado após a assinatura do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual por ambas as partes, em parcela única, na conta corrente indicada pela beneficiária, preferencialmente, em até 20 (vinte) dias contados da data do protocolo na ITAIPU de:

- a) solicitação de repasse;
- b) certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal e trabalhista da beneficiária perante as fazendas municipal, estadual e federal, FGTS e Justiça do Trabalho, com validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse;
- c) cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC da instituição beneficiária, fornecido pela ITAIPU, com validade superior a 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão repassados à beneficiária mediante crédito em conta corrente de sua titularidade. O crédito poderá ser efetuado mediante Depósito, Transferência Eletrônica Disponível - TED ou Documento de Crédito - DOC, cujo comprovante da operação será, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

CAPÍTULO VI

DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

CLÁUSULA OITAVA - É vedada a utilização de recursos do Fundo de Auxílio Eventual em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial, da estabelecida neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive para:

- a) cobrir despesas a título de despesas correntes e custeio da beneficiária;
- b) realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) cobrir despesas realizadas para aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e outros que, ainda que lícitos, provoquem comprovadamente danos à saúde do consumidor;
- d) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
- e) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo;
- f) realizar pagamentos para diretores, presidente, dirigentes, conselheiros ou representantes legais da beneficiária ou da ITAIPU, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou, ainda, para pessoas jurídicas que esses sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- g) realizar pagamentos por serviços prestados ou bens fornecidos pela própria beneficiária.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A beneficiária fica obrigada a apresentar prestações de contas de todos os gastos realizados relativos à liberação do recurso financeiro a que se referem, de acordo

com o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e nas normas internas da ITAIPU que regem o tema.

Parágrafo primeiro - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, revestidos das formalidades legais, deverão:

- a) ser emitidos em nome da beneficiária;
- b) conter o número deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nas vias originais;
- c) estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
- d) referir-se a despesas previstas no Plano de Trabalho;
- e) referir-se a despesas realizadas no período de vigência do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo segundo - A ITAIPU, a seu exclusivo critério, poderá solicitar outros documentos que entenda necessários para a completa análise e demonstração das despesas efetivadas na execução do objeto.

Parágrafo terceiro - As Prestações de Contas deverão:

- a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados da Assessoria de Responsabilidade Social dentro do prazo estabelecido neste Termo;
- b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;
- c) ter suas páginas numeradas sequencialmente; e
- d) os documentos apresentados deverão estar preenchidos e assinados.

Parágrafo quarto - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, exame das despesas e avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos financeiros repassados, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo quinto - A ITAIPU não realizará nova transferência de recursos enquanto a beneficiária estiver em mora na apresentação da Prestação de Contas de quaisquer instrumentos celebrados com ITAIPU, assim como, não celebrará novos instrumentos jurídicos de repasse enquanto houver prestação de contas pendente de aprovação pela ITAIPU.

Parágrafo sexto - A beneficiária deverá encaminhar à Assessoria de Responsabilidade Social Brasileira RS.GB - Margem Esquerda da ITAIPU a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, contendo os seguintes documentos, conforme modelos disponibilizados pela ITAIPU:

- a) correspondência de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) relatório de cumprimento do objeto (atividades e resultados), anexando, sempre que possível, fotografias, folders, cópia de jornais e revistas, relação de participantes ou outros documentos que evidenciem a realização do Plano de Trabalho;
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa - Balancete Financeiro;
- d) relação de pagamentos efetuados;
- e) cópia dos comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, recibo de pagamento a Autônomo - RPA, guias relativas a recolhimentos de tributos e contribuições), com os respectivos comprovantes de pagamento;

- e1) são consideradas formas de comprovação de pagamento: 1) Comprovante da transferência bancária a crédito do fornecedor (DOC ou TED), em que seja possível validar informações como CNPJ e Razão Social; ou 2) Comprovante de depósito bancário no caixa, em dinheiro, no qual seja possível validar informações como Razão Social da Nota Fiscal; ou 3) Fotocópia do cheque original emitido para pagamento nominal ao credor e cópia do extrato comprovando o pagamento do mesmo; ou 4) Cópia do boleto bancário/guia de recolhimento com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento bancário; ou 5) Eventualmente, para valor inferior a R\$ 500,00 poderá ser apresentado Recibo da empresa emitido em papel timbrado (ou no mínimo carimbo CNPJ), com nome completo, assinatura e identificação funcional, do empregado responsável pela emissão.
- f) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, quando a beneficiária pertencer à administração pública;
- g) comprovante do depósito bancário de eventual devolução do saldo de recursos remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A beneficiária deverá restituir à ITAIPU o valor repassado atualizado, pela taxa Selic nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, por qualquer motivo;
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- c) cancelamento da ação por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito;
- d) não apresentação da prestação de contas;
- e) não aprovação por parte da ITAIPU das contas prestadas;
- f) inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo único. Comprovada a utilização de recursos nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta, parágrafo único, deste Termo de Compromisso, a beneficiária deverá restituir à ITAIPU o valor integral repassado atualizado pela Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A não devolução dos recursos nas hipóteses previstas neste instrumento acarretará a aplicação das penalidades cadastrais previstas nas normas da ITAIPU e na impossibilidade de receber recursos financeiros da ITAIPU a qualquer título, bem como autorizará a propositura das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis pela ITAIPU.

CAPÍTULO VIII

DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ASSESSORIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL-RS.GB

A/C Eduardo Scirea
Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A,
CEP 85.866-900 - Foz do Iguaçu - PR

Quando dirigidas à beneficiária, deverão ser encaminhadas à:

Nome: **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO A GESTAO DO SUS**
Endereço completo: Quadra SHN Quadra 1 Bloco E, 2º andar. Asa Norte, Brasília/DF
E-mail: presidencia@agenciasus.org.br

CAPÍTULO IX DO ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo poderá, excepcionalmente, ser alterado mediante aditamento prévio à execução emitido pela Assessoria de Responsabilidade Social - ME, com base em justificativas fundamentadas e desde que observadas as demais normas vigentes na ITAIPU, nos casos de:

- a) aumento de valor, desde que o somatório dos eventuais valores aprovados não ultrapasse o limite estabelecido no item 3.5, letra “b” dos procedimentos do Fundo de Auxílio Eventual;
- b) prorrogação do prazo de vigência e da execução de atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) utilização de saldos financeiros, resultantes de economias obtidas na execução do objeto, antes do encerramento e no mesmo objeto do Termo;
- d) necessidade de adequações no Plano de Trabalho, sem modificar o objeto pactuado no Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela beneficiária deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao Termo de Compromisso de Auxílio Eventual mediante aditamento.

CAPÍTULO X DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É assegurada à ITAIPU a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO XI DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da ação objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual poderá ser rescindido, automaticamente, pela ITAIPU, independentemente de formalização de Instrumento específico, no caso de:

- a) inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) comprovada utilização da AÇÃO ou dos recursos nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta, parágrafo único, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, a beneficiária permanece responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive quanto à devolução dos recursos financeiros nos casos disciplinados neste instrumento.

CAPÍTULO XII DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual o valor total de **R\$ 147.099,00** (cento e quarenta e sete mil e noventa e nove reais).

CAPÍTULO XIII DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente TERMO tem vigência de **7 (sete)** meses contados a partir da data da assinatura por ambas as partes.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os termos e condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos ou controvertidos deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Para o desenvolvimento das atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, é vedada a contratação de trabalho infantil pela beneficiária, salvo nos casos autorizados pela legislação vigente no país, bem como de empresa com condenação transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, exploração sexual, discriminação de gênero, raça, posição social, fortuna ou credo religioso, sob pena de imediata rescisão do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e devolução dos valores repassados pela ITAIPU corrigidos monetariamente desde a data da transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual constitui título executivo extrajudicial (art. 784, III do Código de Processo Civil), e, em caso de descumprimento pela beneficiária das obrigações previstas neste instrumento, que acarrete o dever de restituição dos valores recebidos, poderá ser levado a protesto (Lei 9.492/97) pelo valor atualizado deste instrumento, sem prejuízo da propositura de cobrança judicial do débito, sujeitando a beneficiária ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios.

Parágrafo único - Nas hipóteses em que for devida a restituição, pela beneficiária, dos valores recebidos da ITAIPU, caso a beneficiária não promova o devido ressarcimento desses valores, os representantes legais da beneficiária, subscritores deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, responderão subsidiariamente pelo ressarcimento dos referidos valores à ITAIPU, podendo ser acionados judicialmente para a cobrança do débito.

CAPÍTULO XV DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual **em duas vias** de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu - PR, datado digitalmente.

P/ ITAIPU:

P/ BENEFICIÁRIA:

ENIO JOSÉ VERRI
Diretor-Geral Brasileiro

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente - AGSUS

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)

(assinatura digital)



AGENCIA SUS

Serviço Social Autônomo
CNPJ: 37.318.510/0001-11

ENDEREÇO

Quadra SHN Quadra 1 Bloco E, 2º andar
Asa Norte - Brasília/ DF

RESPONSÁVEL

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
presidencia@agenciasus.org.br

1. Apresentação do Projeto

Ação Emergencial Rio Bonito do Iguaçu: fortalecimento da resposta em saúde pós-desastre

DESCRIÇÃO DO PROJETO

RESUMO

O projeto “Ação Emergencial Rio Bonito: Fortalecimento da Resposta em Saúde Pós-Desastre” tem como objetivo reforçar a capacidade operacional das equipes de saúde em atuação no município de Rio Bonito do Iguaçu, afetado pelo tornado de 07/11/2025, por meio da disponibilização de equipamentos essenciais.

A iniciativa busca estruturar a força de trabalho em saúde com a distribuição de equipamentos essenciais, para garantir o atendimento imediato e adequado às demandas agudas da população. Além disso, serão apoiadas iniciativas para a implantação de soluções de saúde digital, incluindo plataformas de teleorientação, sistemas de registro unificado de atendimentos e ferramentas de monitoramento em tempo real, assegurando a continuidade do cuidado, a vigilância epidemiológica e a integração das ações em todo o território, inclusive em áreas de difícil acesso.

Dessa forma, o projeto não apenas oferece uma resposta rápida e estruturada à emergência, como também consolida uma capacidade técnica permanente no território, fortalecendo a resiliência do SUS local e garantindo que o acesso à saúde de qualidade seja mantido durante e após a crise, com ganhos duradouros para a rede de atenção.

Finalidade do projeto: Atendimento de catástrofes naturais e situações emergenciais

PÚBLICO BENEFICIADO

visa beneficiar tanto a comunidade quanto os colaboradores da própria organização.

Descrição da Instituição AgSUS é um Serviço Social Autônomo sem fins lucrativos, qualificado como Entidade Beneficente de Assistência Social, que atua como parceira estratégica do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Ministério da Saúde. Nossa missão institucional é fornecer suporte operacional e técnico especializado para a execução de políticas públicas de saúde, com ênfase em duas frentes de alto impacto: a Atenção à Saúde Indígena e a Atenção Primária à Saúde (APS).

Nosso trabalho é orientado pelo compromisso de fortalecer o SUS por meio da implementação de soluções inovadoras e da excelência em gestão. Buscamos continuamente otimizar processos, assegurar a qualidade do atendimento e fomentar a colaboração efetiva entre os entes federativos, promovendo a integração e a capilaridade das ações de saúde em territórios complexos e remotos.

Nossas finalidades estão ancoradas na promoção da cidadania, na garantia de direitos fundamentais e na implementação ágil de ações humanitárias de recuperação e resiliência pós-desastres, alinhando a expertise em saúde à resposta a crises sociais e ambientais.

Dessa forma, a AgSUS consolida-se como uma instituição pivô, capaz de traduzir diretrizes de políticas públicas em ações concretas e resultados mensuráveis, sempre com foco na equidade, no desenvolvimento sustentável e no cuidado integral com as populações mais necessitadas.

Diagnóstico O município de Rio Bonito do Iguaçu/PR enfrenta uma de suas mais graves crises humanitárias e sanitárias em decorrência do tornado de intensidade excepcional que atingiu a região em 07 de novembro de 2025. O fenômeno causou danos estruturais extensos, incluindo a destruição parcial ou total de residências, estabelecimentos comerciais e, de forma crítica, a infraestrutura pública de saúde.

A rede de atenção à saúde local, que já operava com recursos limitados antes do desastre, foi severamente debilitada. Relatos preliminares indicam danos em unidades básicas de saúde (UBS), perda de equipamentos médicos e interrupção no fornecimento de energia e comunicações. Este colapso infraestrutural criou um vácuo assistencial, deixando a população sem acesso a atendimento primário, medicamentos essenciais e controle de condições crônicas, agravando quadros de saúde e gerando um cenário de vulnerabilidade extrema.

Assim há uma necessidade urgente e dupla a ser enfrentada:

- Resposta imediata: Restabelecer a capacidade operacional mínima dos serviços de saúde para o atendimento de agravos pós-desastre, incluindo ferimentos leves, crises de ansiedade, interrupção de tratamentos contínuos (como hipertensão e diabetes) e o manejo de condições pré-existentes.
- Vigilância e resposta rápida: Implementar um sistema ágil de vigilância em saúde para a detecção precoce e controle de surtos de doenças, uma ameaça iminente em cenários de desastre devido à desestruturação do saneamento básico, aglomeração em abrigos e comprometimento do abastecimento de água.

Esta crise, ressalta a importância de introduzir resiliência no SUS local. A superação das lacunas físicas e geográficas através de soluções de saúde digital não apenas resolverá problemas imediatos, mas modernizará a rede, criando um legado de maior capacidade de resposta para futuras emergências. Investir agora na estruturação da força de trabalho com equipamentos e tecnologia é um passo estratégico para transformar um momento de fragilidade em um marco de fortalecimento duradouro do sistema público de saúde no município.

Justificativa A execução deste projeto é imperativa e justifica-se por três pilares fundamentais: a urgência humanitária, o alinhamento estratégico da missão institucional da AgSUS e a oportunidade de construir resiliência comunitária.

A situação em Rio Bonito do Iguazu configura um cenário de crise multidimensional, onde a necessidade de amenizar o sofrimento imediato é apenas a primeira camada. A interrupção brutal do acesso a serviços de saúde, combinada com o trauma coletivo e a insegurança alimentar, cria uma espiral de vulnerabilidade que pode gerar sequelas de médio e longo prazo. Este projeto atua de forma direta na prevenção de agravos secundários, como o surgimento de surtos de doenças, o agravamento de condições crônicas não controladas e o estabelecimento de transtornos mentais decorrentes do trauma. Intervir agora é uma medida de custo-efetividade, evitando que a crise inicial se desdobre em uma catástrofe sanitária prolongada.

A AgSUS, enquanto entidade com expertise comprovada no suporte operacional ao SUS, especialmente em contextos de alta complexidade como a Saúde Indígena e a Atenção Primária, possui a capilaridade e o know-how necessários para uma atuação ágil e coordenada. Nossa missão institucional nos impele a não sermos meros espectadores, mas atores proativos na reconstrução do tecido social e econômico danificado. Este projeto não é uma ação isolada; é a materialização do nosso compromisso de fortalecer o Sistema Único de Saúde em seu momento mais crítico, atuando de forma sinérgica com o poder público para garantir que os esforços de reconstrução sejam eficientes e cheguem efetivamente àqueles que mais precisam.

Para além da resposta emergencial, este projeto é movido pela convicção de que uma crise deve ser um catalisador para a inovação e o fortalecimento duradouro. A implementação de tecnologias de saúde digital e o reaparelhamento das unidades de saúde não são apenas soluções para o presente; são investimentos que introduzem uma capacidade técnica residual permanente no território. Assegurar que as famílias mais vulneráveis não sejam negligenciadas significa, portanto, mais do que atendê-las hoje; significa empoderar a comunidade e os serviços locais com ferramentas modernas, tornando-os mais preparados e resilientes para enfrentar os desafios do futuro. É a transformação de um momento de fragilidade em um legado de saúde pública mais forte, equitativa e acessível para todos os cidadãos de Rio Bonito do Iguazu.

Tema do Projeto: Socioeconômico - Saúde e segurança alimentar;

| 2. Contextualização do projeto

2.1. OBJETIVO GERAL

Estruturar e modernizar a capacidade de resposta em saúde do município de Rio Bonito do Iguazu/PR por meio do fornecimento de equipamentos médicos essenciais e da implementação de tecnologias digitais integradas, assegurando atendimento qualificado à população afetada pelo tornado de 07/11/2025 e construindo uma infraestrutura sanitária mais resiliente e preparada para futuras emergências.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1 Suprir as equipes de saúde atuantes no município com equipamentos médicos essenciais para restabelecer a capacidade operacional mínima no atendimento às demandas agudas e crônicas da população.
- 2 Apoiar a implementação de estratégias e ferramentas de saúde digital para teleorientação, registro unificado de atendimentos e vigilância epidemiológica, garantindo a continuidade do cuidado e a detecção precoce de agravos.
- 3 Fortalecer a coordenação entre a atenção primária à saúde, os serviços de urgência e a vigilância sanitária local, criando fluxos assistenciais integrados para uma resposta mais ágil e eficaz.

2.3. COMPROMISSOS



Saúde e bem-estar

O projeto "Ação Emergencial Rio Bonito" seleciona o ODS 3 - Saúde e Bem-Estar por realinhar-se diretamente com seu objetivo de reestruturar o sistema de saúde local pós-desastre. Atua ampliando o acesso a serviços médicos via equipamentos e tecnologia, prevenindo doenças através de vigilância epidemiológica, promovendo suporte psicossocial e fortalecendo a força de trabalho em saúde.

2.4. PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIADO

FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE PESSOAS	CARACTERÍSTICA
Criança (0 - 6 Anos)	1036	População estimada
Criança (7 - 11 Anos)	1330	População estimada
Adolescente (12 - 14 Anos)	1594	População estimada
Adolescente (15 - 17 Anos)	1334	População estimada
Jovens (18 - 29 Anos)	902	População estimada
Adultos (30 - 59 Anos)	6000	População estimada + profissionais de saúde
Idosos (60 + Anos)	2000	População estimada

2.5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

secretaria Municipal de Saude de Rio Bonito do Iguaçu
RUA SETE DE SETEMBRO, 720. Centro, Rio Bonito do Iguaçu/PR

2.6. ANEXOS

- Encaminhar os seguintes documentos de acordo com a sua solicitação
 - 3 orçamentos das despesas previstas;
 - Em caso de obras, será necessário o envio do projeto de engenharia ou arquitetônico, documento de posse ou propriedade do imóvel e ART do responsável pela obra.

- Em caso de painel fotovoltaico, será necessário o envio de 3 últimas faturas de energia elétrica;
- Planilha indicando o vencedor da cotação de preços, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU. [CLIQUE AQUI](#)

Planilha indicando vencedor da cotação: [a08314437d654343531b60ffc60d8e94.pdf](#)

Três orçamentos para cada aquisição: [acf6aebdaec1fcc1861919c1fdb01ca2.pdf](#)

[ORÇAMENTO_projeto_rio bonito.pdf](#)

2.7. ORÇAMENTO DO PROJETO

CATEGORIA	VALOR
Móveis, Equipamentos e Material Permanente	R\$ 147.099,00
Total	R\$ 147.099,00

Obras, Instalações, Móveis e equipamentos, Material permanente, Bolsas, Material de consumo, Veículos, Embarcações, Despesas gerais, Serviços de Terceiros.

3. Plano de Execução

3.1. PLANO DE AÇÕES DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1 Suprir as equipes de saúde atuantes no município com equipamentos médicos essenciais para restabelecer a capacidade operacional mínima no atendimento às demandas agudas e crônicas da população.

01/12/2025 até 30/05/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Realizar aquisição de equipamentos essenciais para as unidades

Resultado esperado: Aquisição de 03 câmaras de conservação de imunobiológicos, 03 autoclaves, 03 balanças e 18 notebooks a serem distribuídos da seguinte forma: Unidade de Saúde do Campo do Bugre: - 01 câmara de conservação de imunobiológicos - 01 balança - 01 autoclave Unidade de Saúde do Arapongas: - 01 câmara de conservação de imunobiológicos - 01 balança Unidade de Saúde do Centro Novo: - 01 autoclave Unidade Central de Saúde: - 01 câmara de conservação de imunobiológicos - 01 balança - 01 autoclave Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde: - 07 notebooks Setor de Vigilância em Saúde: - 05 notebooks Pronto Atendimento Municipal: - 06 notebooks

- 2 Apoiar a implementação de estratégias e ferramentas de saúde digital para teleorientação, registro unificado de atendimentos e vigilância epidemiológica, garantindo a continuidade do cuidado e a detecção precoce de agravos.

01/12/2025 até 30/05/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Disponibilizar profissionais, equipamentos e tecnologias disponíveis na AgSUS demandadas para a ação

Resultado esperado: Profissionais, equipamentos e tecnologias disponíveis na AgSUS demandadas para a ação disponibilizados

- 3** Fortalecer a coordenação entre a atenção primária à saúde, os serviços de urgência e a vigilância sanitária local, criando fluxos assistenciais integrados para uma resposta mais ágil e eficaz.

01/01/2026 até **30/05/2026**

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Realizar reuniões de oficinas de alinhamento intersetorial e de instrumentalização técnica dos gestores locais

Resultado esperado: Reuniões de oficinas de alinhamento intersetorial e de instrumentalização técnica dos gestores locais realizadas

Período	Total
Natureza da despesa	
Obras	
Subtotal	
Instalações	
Subtotal	
Móveis, Equipamentos e Material Permanente	
3 Câmaras para Conservação de Imunobiológicos	
Total	R\$ 49.512,00
3 Autoclaves Horizontalisde Mesa (até 75 litros)	
Total	R\$ 17.874,00
3 Balanças Antropométricas	
Total	R\$ 5.265,00
18 Computadores (Desktop-Básico)	
Total	R\$ 74.448,00
Subtotal	R\$ 147.099,00
Bolsas	
Subtotal	
Material de Consumo	
Subtotal	
Serviços de Terceiros Pessoa Física c/ Encargos Impostos	
Subtotal	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica c/ Encargos Impostos	
Subtotal	
Veículos e embarcações	
Subtotal	
Despesas Gerais	
Subtotal	
Total geral	R\$ 147.099,00

